

"ANTONIA PAES E SILVA", referente ao Convênio nº.502/2005, firmado com a SEDUC, no valor de R\$13.497,07 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), de responsabilidade da Sra. ROSÁLIA SILVA RIBEIRO, Coordenadora; e

Processo nº. 2009/51853-6 – INSTITUTO COMPANHIA DE DANÇA CHEIRO CHEIROSO, referente ao convênio nº.024/2008, firmado com a FCPTN, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de responsabilidade do Sr. RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Presidente.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental em face do Prejulgado nº 14, e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 47.373

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2007/50449-4 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PIONEIRA, referente ao Convênio nº. 112/2005 firmado com a ALEPA no valor de R\$-4.000,00 (Quatro mil reais), de responsabilidade do Sr. DJALMA BATISTA LOBO, Presidente;
Processo nº. 2010/50422-2 – GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E CARNAVALESKO "DEIXA FALAR" referente ao Convênio nº. 375/2008 firmado com a ASIPAG no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. ESMAEL TAVARES DOS SANTOS, Presidente;

Processo nº. 2010/50822-3 – ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS E TÍPICA REVELAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio nº. 32/2009 firmado com a ALEPA no valor de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), de responsabilidade da Sra. AMAZONINA MARIA DA SILVA TORRES, Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I c/c art. 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental em face da aplicação do Prejulgado nº. 14 e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 47.374

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2007/52010-7 – CONSELHO E.E.E.E.F.M ANTONIO GONDIM LINS, no valor de R\$ 14.977,08 (quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e oito centavos), referente ao Convênio nº 538/2005, firmado com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. Alexandre Sergio de Miranda Dourado, Coordenador; e,
Processo nº 2009/51530-1 – COLÔNIA DE PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS Z-40 DE ARANAÍ, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais), referente ao Convênio nº 108/2007, firmado com a SAGRI, de responsabilidade do Sr. ARLINDO BOUÇÃO DA SILVA, Presidente.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no arts. 38, inciso I, e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 47.375

Processo nº. 2007/50342-5

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 031/2006, firmado entre a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e a ASIPAG.

Responsável: Sr. JORDECY CHAVES SANTA BRÍGIDA, Presidente.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 30.249,00 (trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 47.376

Processos nº. 2008/50327-1

Assunto: Prestação de Contas relativo ao Convênio nº. 012/2007, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e a SEPOF
Responsável: Sr. JOSÉ ALEXANDRE BUCHACRA ARAÚJO, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 47.377

Processo nº. 2007/53117-0

Assunto: Tomada de contas referente ao convênio nº. 369/2006 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE e a SEPOF.
Responsável: Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA – Prefeito à época

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c art. 74, inciso VIII da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e aplicar ao Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA, Prefeito à época, CPF nº. 031.728.052-04, a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

RESOLUÇÃO Nº. 17.861

PROCESSO Nº 2010/51251-5

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o disposto no inciso VI do art. 17 do Regimento Interno deste Tribunal;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 4.876, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência a baixar o ato de aposentadoria do Excelentíssimo Senhor EDÍLSON OLIVEIRA E SILVA (Matrícula nº. 0178217), ocupante do cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

RESOLUÇÃO Nº. 17.862

PROCESSO Nº. 2007/50404-2

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2010/05673-3, constante dos autos às fls. 46, em que solicita o parcelamento do valor da multa imputada por intermédio do ACÓRDÃO Nº. 47.024, de 25.03.2009;
Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;
Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.876, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 8 (oito) vezes, da importância de R\$-1.075,00 (mil e setenta e cinco reais) referente à multa imputada ao senhor Jorge Luiz dos Santos Braga, ex-prefeito municipal de Monte Alegre, CPF n.º 252.427.332-68, por intermédio do ACÓRDÃO Nº. 47.024, de 25 de março de 2009, sobre a qual deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

RESOLUÇÃO Nº. 17.863

PROCESSO Nº. 2008/53314-8

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2010/05673-3, constante dos autos às fls. 184, em que solicita o parcelamento do valor da multa imputada por intermédio do ACÓRDÃO Nº. 47.080, de 06.04.2010;
Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;
Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.876, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 24 (vinte e quatro) vezes, da importância de R\$-4.000,00 (quatro mil reais) referente à multa imputada ao senhor Jorge Luiz dos Santos Braga, ex-prefeito municipal de Monte Alegre, CPF n.º 252.427.332-68, por intermédio do ACÓRDÃO Nº. 47.080, de 6 de abril de 2010, sobre a qual deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 035/TJPA/2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 120721

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 035/TJPA/2010.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de gerência de projeto, complementares à instalação da infraestrutura de produtos HP**, conforme Edital. SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2010 às 10h00min - horário de Brasília, em www.comprasnet.gov.br UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: fones 3205-3206/ 3205-3257/ fax: 3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 21/06/2010. Pregoeiro do TJPA

RESUMO DE DIÁRIAS DO DIA 14 E 15 DE JUNHO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 120778

PORTARIA Nº. 893-GP, DE 14 JUNHO 2010.

Nome: JAMILE DO AMARAL SALES / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 55301 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** CASTANHAL/PA / **Período:** 17 e 18/06/10 / **Objetivo:** REALIZAR TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA LIBRA.

PORTARIA Nº. 895-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: REINALDO VIRGENS DA SILVA / **Cargo:** MOTORISTA / **Matrícula:** 20039 / **Nº. de Diárias:** 1.½ (uma e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** SOURE/PA / **Período:** 17 e 18/06/10 / **Objetivo:** SERVIÇO CONDUÇÃO VEÍCULO.

PORTARIA Nº. 896-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA / **Cargo:** ASSESSOR MILITAR / **Matrícula:** 6321/ **Nº. de Diárias:** 1.½ (uma e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** SOURE/PA / **Período:** 17 e 18/06/10 / **Objetivo:** SERVIÇO DE SEGURANÇA.

PORTARIA Nº. 897-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: JOSÉ GUILHERME ANJOS DE SOUZA / **Cargo:** SERVIÇO EVENTUAL / **Matrícula:** 73466 / **Nº. de Diárias:** 1.½ (uma e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** SOURE/PA / **Período:** 17 e 18/06/10 / **Objetivo:** SERVIÇO DE SEGURANÇA.

PORTARIA Nº. 898-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: CLEMENTINO SILVA DE LIMA / **Cargo:** SERVIÇO EVENTUAL / **Matrícula:** 37360 / **Nº. de Diárias:** 1.½ (uma e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** SOURE/PA / **Período:** 17 e 18/06/10 / **Objetivo:** SERVIÇO DE SEGURANÇA.

PORTARIA Nº. 899-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: WILSON DOS SANTOS PINHEIRO / **Cargo:** SERVIÇO EVENTUAL / **Matrícula:** 37550 / **Nº. de Diárias:** 1.½ (uma e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** SOURE/PA / **Período:** 17 e 18/06/10 / **Objetivo:** SERVIÇO DE SEGURANÇA.

PORTARIA Nº. 900-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: GABRIEL VELOSO DE ARAÚJO / **Cargo:** JUÍZ TITULAR DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI / **Matrícula:** 55808 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** CACHOEIRA DO ARARI / **Destino:** SOURE/PA / **Período:** 17 e 18/06/10 / **Objetivo:** PARTICIPAR ENCONTRO REGIONAL DA MAGISTRATURA DOS 3º, 7º E 8º PÓLOS ADMINISTRATIVOS.

PORTARIA Nº. 901-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: WALTER ANTONIO SANTOS DUARTE / **Cargo:** ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO / **Matrícula:** 35661/ **Nº. de Diárias:** 1.½ (uma e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** SOURE/PA / **Período:** 17 e 18/06/10 / **Objetivo:** PARTICIPAR ENCONTRO REGIONAL DA MAGISTRATURA DOS 3º, 7º E 8º PÓLOS ADMINISTRATIVOS.

PORTARIA Nº. 903-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: EMANOEL JORGE DIAS MOUTA / **Cargo:** JUÍZ TITULAR DA COMARCA DE MELGAÇO / **Matrícula:** 48763 / **Nº. de Diárias:** 1.½ (uma e meia) / **Origem:** MELGAÇO / **Destino:** SOURE/PA / **Período:** 17 e 18/06/10 / **Objetivo:** PARTICIPAR ENCONTRO REGIONAL DA MAGISTRATURA DOS 3º, 7º E 8º PÓLOS ADMINISTRATIVOS.

PORTARIA Nº. 904-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA / **Cargo:** JUÍZ TITULAR DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL / **Matrícula:** 7609 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** CASTANHAL / **Destino:** MOJÚ/PA / **Período:** 18/06/10 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 905-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: VANESSA BARBOSA DE FIGUEIREDO / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BONITO / **Matrícula:** 82988 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** BONITO / **Destino:** CAPANEMA/PA / **Período:** 28/05/10 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 906-GP, DE 15 JUNHO 2010.

Nome: VANESSA BARBOSA DE FIGUEIREDO / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BONITO / **Matrícula:** 82988 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** BONITO / **Destino:** CAPANEMA/PA / **Período:** 01/06/10 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.